



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 75

7

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.16.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Jardim sito à Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 1110002/23-GP, de 11 de Outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site www.comprasjardimceara.com.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializada no fornecimento de Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia para atender as necessidades das Diversas Secretarias e Autarquias do Município de Jardim-CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no Portal de Compras do Município, através do endereço: www.comprasjardimceara.com.br.

2.2 - O certame será realizado no Portal de Compras do Município, através do endereço eletrônico: www.comprasjardimceara.com.br.

3.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 20 de Novembro de 2023 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA E HOÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 01 de Dezembro de 2023, às 09:30 horas.**

3.3 - INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **Dia 01 de Dezembro de 2023, às 10:00 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

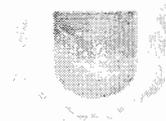
4.1 - A Prefeitura Municipal de Jardim está localizada na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro – Jardim/CE, CEP. 63.290-000, telefone: (88) 3481-7445.

5.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.40.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.40.00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 46

03	02	04.125.0041.2.018.0000	3.3.90.40.00
08	01	08.122.0001.2.086.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.243.0008.2.087.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.243.0034.2.092.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.100.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.102.0000	3.3.90.39.00
19	01	17.512.0001.2.117.0000	3.3.90.40.00
07	01	10.301.0001.2.062.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.302.0037.2.077.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.302.0037.2.078.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.303.0037.2.080.0000	3.3.90.39.00
06	02	12.365.0025.2.052.0000	3.3.90.40.00
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.40.00
09	01	20.122.0001.2.106.0000	3.3.90.40.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.40.00

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Jardim/CE, com suporte técnico do sistema GM Tecnologia (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Jardim, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Jardim, o fornecedor deverá acessar a página www.comprasjardimceara.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar à documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão "Salvar".

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Jardim e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jardim, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

RLS: 77

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site www.comprasjardimceara.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico www.comprasjardimceara.com.br, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema GM Tecnologia, no endereço eletrônico www.comprasjardimceara.com.br.

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 18

Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site www.comprasjardimceara.com.br.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.comprasjardimceara.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I – (TERMO DE REFERÊNCIA) presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 79

9.0 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS:

80
R

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4 - A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **2 (duas) horas**, através de e-mail (licitacaodejardim@gmail.com) a proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1 - O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico www.comprasjardimceara.com.br, até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1 - A proposta de preços finais deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL FLS: 81
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes a entrega do objeto.

11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021.

12.0 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- q) Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, compatível com objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- r) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, no mínimo um (01) profissional responsável técnico devidamente inscrito na entidade de classe competente;
 - r.1) Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTRPS e



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 82

82

Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas reconhecidas em cartório.

s) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que serão fornecidos em comodato, em quantidade suficiente, todos novos e lacrados, e que disponibilizará ainda sistema de PABX local para comunicações internas e transferência de chamadas.

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS:

83

16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaodejardim@gmail.com, informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.comprasjardimceara.com.br, ou pelo e-mail licitacaodejardim@gmail.com.

16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site www.comprasjardimceara.com.br, ou pelo e-mail licitacaodejardim@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item

17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

84
X

18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS:

85
^

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 - DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

20.5 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos dentro da vigência do mesmo..

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jardim.

21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacaodejardim@gmail.com ou no



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 86
N

próprio chat da plataforma do site www.comprasjardimceara.com.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.10 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15 - Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jardim, Estado do Ceará.

22.0 - DOS ANEXOS

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelos de Declarações;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Jardim – CE, 16 de Novembro de 2023.

Francisca Luziana dos Santos
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração / Guarda Municipal / DEMUTRAN

Inês Sampaio Neves Aires
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Suely Maciel Rocha
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PLS: 87
✓
MUNIC

Érica Lorena da Silva Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

José Teixeira de Carvalho Neto
Ordenador de Despesa
Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Jardim

Renato Ferreira de Sousa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura

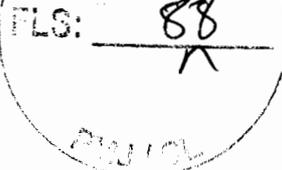
Luiz Pereira Lemos
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializada no fornecimento de Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia para atender as necessidades das Diversas Secretarias e Autarquias do Município de Jardim-CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 – DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A necessidade da contratação é pautada na atualização tecnológica, considerando que esta é fundamental para otimizar as operações e garantir a eficiência dos serviços públicos. A implantação de um sistema de telefonia digital baseado em servidor IP proporcionará recursos avançados, como a telefonia VoIP, resultando em uma comunicação mais ágil e eficaz entre as Secretarias e Autarquias do município.

2.1.2 - A adoção de telefonia VoIP e a utilização de um sistema de PABX baseado em servidor IP contribuem para a redução de custos operacionais, principalmente em chamadas de longa distância. Além disso, a disponibilização de equipamentos em comodato minimiza investimentos iniciais, otimizando os recursos financeiros do município.

2.1.3 - A implementação de um sistema integrado de telefonia digital permitirá a unificação das comunicações entre as diversas Secretarias e Autarquias, possibilitando uma gestão mais eficiente das chamadas, transferências e informações, promovendo a sinergia entre os órgãos municipais.

2.1.4 - Software para gerenciamento da plataforma IP proporcionará maior controle e facilidade na administração do sistema, permitindo ajustes rápidos e centralizados, além de facilitar a identificação e correção de eventuais falhas, assegurando a continuidade dos serviços.

2.1.5 - Cada Secretaria e Autarquia possui demandas específicas de comunicação. A contratação de uma solução personalizada permitirá a adequação do sistema às necessidades particulares de cada órgão, garantindo um atendimento mais eficiente às demandas municipais.

2.1.6 - Desta forma a contratação de uma empresa especializada assegura a qualidade e segurança na implementação do sistema. Isso inclui a garantia de uma infraestrutura robusta, a conformidade com padrões de segurança e a prestação de suporte técnico adequado.

2.1.7 - Diante do exposto, a contratação de serviços especializados em telefonia digital representa uma medida estratégica para modernizar as comunicações internas do município, promover a eficiência operacional e otimizar recursos, atendendo, assim, às necessidades das diversas Secretarias e Autarquias do Município de Jardim-CE.

2.2 – DO LOTE ÚNICO

2.2.1 - Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o menor preço por Lote (LOTE ÚNICO), por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão dos contratos a serem celebrados, bem como o recebimento do objeto a ser executado, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução dos serviços. Além disso, os serviços que se pretende contratar são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço por lote não ocasionará restrição à competitividade buscada no certame.

3 – DETALHAMENTO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISITA TÉCNICA

3.1 - DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- Deve ser fornecida infraestrutura de PABX baseada em servidor IP;
- Deve ser fornecido Sistema de telefonia VoIP;



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- Deve ser fornecido Software para gerenciamento da plataforma IP;
- Deve ser fornecido todos os equipamentos em comodato para tráfego de chamadas locais e de longa distância.

3.2 – DA EXECUÇÃO

- 3.2.1 – Deve a contratada fornecer e instalar os equipamentos conforme especificações técnicas;
- 3.2.2 – Deve ainda disponibilizar treinamento para os usuários designados pela contratante;
- 3.2.3 – Deve prover suporte técnico em horário comercial e, quando necessário, em regime de plantão.

3.3 – DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA):

- 3.3.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica da administração municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas.
- 3.3.2 - O serviço de assistência técnica deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento com funcionamento **24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana**, incluindo sábados, domingos e feriados, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço.
- 3.3.3 - A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração municipal e fornecer, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, uma previsão de restabelecimento do serviço.
- 3.3.4 - O tempo máximo para reativação do serviço em pleno funcionamento deverá ser de **12 (doze) horas**.
- 3.3.5 - A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a administração, para os casos em que não seja possível a reativação dentro do prazo estipulado.

3.4 – DA VISITA TÉCNICA

- 3.4.1 - As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica ao município, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a execução dos serviços.
- 3.4.2 – A visita técnica é imprescindível para a execução dos serviços, pois a proponente deverá conhecer os equipamentos e estrutura existentes, bem como características da infraestrutura desta Prefeitura Municipal, que deverão ser consideradas e incorporadas ao Novo Sistema De Telefonia, nos quais deverá dar o suporte técnico necessário durante a implantação, configuração e instalação;
- 3.4.3 - As visitas deverão ser agendadas previamente por meio de e-mail da Secretaria de Administração administracao@jardim.ce.gov.br;
- 3.4.4 - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 3.4.5 - As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa,
- 3.4.5.1 - A Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverá ser juntada a Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

- 4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer/executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo.

Lote Único

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	Sector de Cotação - Sistema de telefonia	mês	12	R\$ 281,66	R\$ 3.379,92



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 90

	digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato.				
2	Sede do Raio - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato.	mês	12	R\$ 281,66	R\$ 3.379,92
3	Sede Patrulha Maria da Penha - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato.	mês	12	R\$ 281,66	R\$ 3.379,92
4	Demutran - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e	mês	12	R\$ 281,66	R\$ 3.379,92

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

93
A

	equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato.				
5	Sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, e ramais com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato. Disponibilizando ainda, sistema local para comunicações interna e transferência de chamadas, com 07 ramais sem fio.	mês	12	R\$ 471,66	R\$ 5.659,92
6	CRAS I - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato.	mês	12	R\$ 281,66	R\$ 3.379,92
7	CRAS II - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e	mês	12	R\$ 281,66	R\$ 3.379,92

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and another at the bottom right.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PLS: 92

	equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato.				
8	CREAS - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato.	mês	12	R\$ 281,66	R\$ 3.379,92
9	Programa Criança Feliz - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato.	mês	12	R\$ 281,66	R\$ 3.379,92
10	Conselho Tutelar - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao	mês	12	R\$ 281,66	R\$ 3.379,92



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

93
7

	tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato.				
11	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim (SAAEJ) - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha com DDD 0800, com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações de até 1000 minutos mensal durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato.	mês	12	R\$ 446,66	R\$ 5.359,92
12	Sede da Secretaria Municipal de Saúde - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, e ramais com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato. Disponibilizando ainda, sistema local para comunicações interna e transferência de chamadas, com 07 ramais sem fio.	mês	12	R\$ 463,33	R\$ 5.559,96
13	Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e	mês	12	R\$ 281,66	R\$ 3.379,92

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jardim
Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro - Jardim/CE - CEP: 63.290-000

Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FL: 94

94

^

	equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato.				
14	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato.	mês	12	R\$ 281,66	R\$ 3.379,92
15	Hospital Municipal - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato.	mês	12	R\$ 281,66	R\$ 3.379,92
16	Hospital Municipal - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha com DDD 0800, com até 05 ligações	mês	12	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS:

95

^

	simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações de até 1000 minutos mensal durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato.				
17	Ouvidoria - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato.	mês	12	R\$ 281,66	R\$ 3.379,92
18	Sede da Secretaria Municipal de Educação - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, e ramais com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato. Disponibilizando ainda, sistema local para comunicações interna e transferência de chamadas, com 07 ramais sem fio.	mês	12	R\$ 463,33	R\$ 5.559,96
19	Departamento de Educação Infantil - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o	mês	12	R\$ 281,66	R\$ 3.379,92

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 96
A

	funcionamento de 01 Linha, com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato.				
20	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato. Disponibilizando ainda, sistema local para comunicações interna e transferência de chamadas, com 07 ramais sem fio.	mês	12	R\$ 463,33	R\$ 5.559,96
21	Gabinete - Sede do Centro Administrativo - Sistema de telefonia digital (PABX) baseado em servidor IP (Serviços de telefonia VoIP), contendo software para gerenciamento da plataforma IP e equipamentos em comodato para o funcionamento de 01 Linha, e 19 ramais com até 05 ligações simultâneas em linha de espera sip fixo, destinada ao tráfego de chamadas locais e longa distância entre a rede pública de telefonia e a Prefeitura do Município de Jardim. A linha deve possuir plano de ligações ilimitadas durante a vigência contratual, disponibilização dos equipamentos necessários sob a modalidade de comodato disponibilizando ainda sistema de PABX local para comunicações internas e transferência de chamadas, com 15 ramais e DISA.	mês	12	R\$ 575,00	R\$ 6.900,00
Valor total do Lote:					R\$ 87.378,60

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL FL: 97

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 87.378,60 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, obtido através da média dos valores cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras e serviços do Município de Jardim/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas dos futuros Contratos correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0001.2.007.0000	3.3.90.40.00
03	01	04.122.0041.2.011.0000	3.3.90.40.00
03	02	04.125.0041.2.018.0000	3.3.90.40.00
08	01	08.122.0001.2.086.0000	3.3.90.39.00
08	01	08.243.0008.2.087.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.243.0034.2.092.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.100.0000	3.3.90.39.00
08	02	08.244.0036.2.102.0000	3.3.90.39.00
19	01	17.512.0001.2.117.0000	3.3.90.40.00
07	01	10.301.0001.2.062.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.302.0037.2.077.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.302.0037.2.078.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.303.0037.2.080.0000	3.3.90.39.00
06	02	12.365.0025.2.052.0000	3.3.90.40.00
06	01	12.361.0001.2.026.0000	3.3.90.40.00
09	01	20.122.0001.2.106.0000	3.3.90.40.00
02	01	04.122.0001.2.005.0000	3.3.90.40.00

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado(s) nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, das 8:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da administração.

7.6 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

7.8 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

Handwritten signatures and initials, including the word "FUNDOS" written vertically.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

PLS: 98
n

- 8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.
- 8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.5 - Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração, nos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.6 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias.
- 8.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 8.8 - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.
- 8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 8.10 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.
- 8.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria contratante.
- 8.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

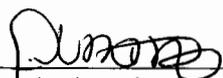
9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

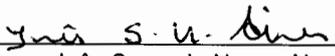
9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

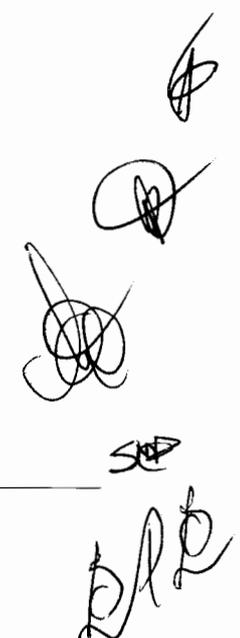
10 - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

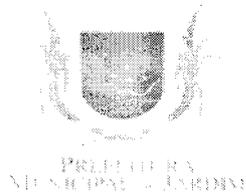
10.1 - Os serviços destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversos setores do Município de Jardim/CE deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (ANS), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento.

Jardim/CE, 16 de novembro de 2023.


Francisca Luziana dos Santos
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração / Guarda Municipal / DEMUTRAN


Inês Sampaio Neves Aires
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86 FLS: 99

Suely M. Rocha

Suely Maciel Rocha
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Érica Lorena da Silva Pereira

Érica Lorena da Silva Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

José Teixeira de Carvalho Neto

José Teixeira de Carvalho Neto
Ordenador de Despesa
Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Jardim

Renato Ferreira de Sousa

Renato Ferreira de Sousa
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura

Luiz Pereira Lemos

Luiz Pereira Lemos
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito